



LEI Nº 1.450, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: Promove a desafetação de imóvel público municipal e autoriza o Município a celebrar Acordo de Cooperação e firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a implantação do complexo cinematográfico do Projeto Cinema da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS faz saber que a Câmara Municipal de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel público municipal, situado na Av. Emygdio Maia Santos, s/nº, Vila dos Coroados, São Fidélis/RJ, com área 1.274,16m, confrontando-se: na frente, 23,25m com a Av. Emygdio Maia Santos; lado direito, 53,49m, com o Centro Social Esportivo Roberto Petrucelli; lado esquerdo, 58,43m com a rua Arino Augusto Carneiro; e, nos fundos, partindo da linha no lado direito, 16,37m deflete para fora numa linha inclinada 5,28m, daí segue reta de 2,50m até encontrar a linha do lado esquerdo, com a rua Ivanir Plouvier, que será destinando à implantação do complexo cinematográfico do Projeto Cinema da Cidade.

Art. 2º - Fica o Município de São Fidélis autorizado a celebrar com o Estado do Rio de Janeiro o ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a implantação de complexos de exibição cinematográfico do Projeto Cinema da Cidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Município de São Fidélis autorizado a firmar com o Estado do Rio de Janeiro o TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, cujo objeto é a implantação do complexo cinematográfico do Projeto Cinema da Cidade, que integra o Programa Cinema Perto de Você.

Art. 4º - A Cessão de Uso desta Lei, dar-se-á pelo lapso temporal de 20 (vinte) anos, podendo ser renovável mediante mútuo acordo expresso entre as partes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2015.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito